



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE EQUIPAR COM MOBILIÁRIO ADEQUADO PARA ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, DESTE MUNICÍPIO.

Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de fornecimentos em parcela única;

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 12/2025 e Decreto Municipal nº. 25/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O presente certame tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de mobiliário e utensílios destinados às creches municipais, com vistas a atender, de forma adequada e confortável, os alunos matriculados, em especial aqueles inseridos no Programa de Educação em Tempo Integral. Ressalta-se que esta demanda é objeto de recursos específicos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), já vinculados para esta finalidade, e visa suprir as necessidades existentes nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs).

2.2. Importa destacar que já foi realizado processo licitatório anterior para atender a esta demanda, onde os itens agora demandados estavam inseridos, porém, os mesmos restaram frustrados, tornando-se imprescindível a instauração de novo procedimento para garantir a efetiva aplicação dos recursos e o cumprimento da finalidade pública a que se destinam.

2.3. O Município de Coração de Jesus possui atualmente 35 unidades educacionais em sua rede de ensino, sendo 12 CEMEIs, que atendem aproximadamente 250 crianças na faixa etária de 0 a 5 anos. Para este público, é imprescindível a disponibilização de mobiliário adequado, de modo a assegurar condições pedagógicas, ergonômicas, de segurança e conforto, criando um ambiente acolhedor e funcional, devidamente organizado para as rotinas de alimentação, descanso e atividades pedagógicas. Tais condições são essenciais para o pleno desenvolvimento integral das crianças.



2.4. Atualmente, parte do mobiliário e dos utensílios disponíveis nas CEMEI's encontra-se defasada ou em quantidade insuficiente, atendendo apenas de maneira parcial às necessidades existentes. O aumento significativo do número de matrículas nos últimos períodos intensificou essa deficiência, tornando imprescindível a aquisição de novos itens para assegurar condições adequadas de atendimento e suprir as carências identificadas.

2.5. A adoção de mobiliário e utensílios adequados contribui diretamente para oferecer às crianças um ambiente que remeta ao conforto e acolhimento do lar, estimulando o equilíbrio psicomotor, a autonomia e a independência, aspectos fundamentais nesta etapa do desenvolvimento infantil. Diante disso, a execução do objeto proposto reveste-se de caráter prioritário e urgente, visando garantir a efetividade da política pública de educação infantil no município.

2.6. Por se tratar de demanda que será atendida com recursos disponibilizados pelo FNDE para esse fim, analisar-se-á apenas a viabilidade técnica e econômica da aquisição pretendida, para solução da demanda apresentada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestado de Capacidade Técnica.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

3.6. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.7. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço** conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.8. As empresas possivelmente contratadas para atenderem à demanda deverão entregar ao Município, em locais determinados na Ordem de Fornecimento, os itens descritos na tabela do tópico 11 deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



3.9. Os itens constantes da Ordem de Fornecimento, bem como da nota fiscal, deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial e deverão ser exatamente como descritos na tabela do tópico 11 deste documento.

3.10. As empresas possivelmente contratadas para atenderem à demanda deverão entregar ao Município, os itens constantes na Ordem de fornecimento, nos locais determinados nessa mesma Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

3.11. As Ordens de Fornecimento (Ofs) serão encaminhadas nos emails indicados quando da realização do certame, pelas empresas possivelmente contratadas para atenderem à demanda, não se aceitando a justificativa de não recebimento de OF para atrasos na entrega.

3.12. Os produtos deverão ter selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT, NBR 9050 2020, NBR 140006 E NBR 14698, bem como observar padrões do FNDE para mobiliário escolar e guia Nacional de contratações sustentáveis, além de outros órgãos cabíveis, contendo em suas embalagens rótulo, onde deverá vir os dados de fabricação, empresa, CNPJ e responsável técnico do fabricante, para cada item.

3.13. No presente caso, devido ao controle no processo de fabricação de alguns dos itens da demanda a ser atendida, serão necessários, no que couber, além dos documentos comumente solicitados, os abaixo descritos:

3.14. Comprovação, por meio da apresentação de laudos e/ou relatórios reconhecidos pelo INMETRO Normas Técnicas (ABNT INMETRO, Associação Brasileira de ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo INMETRO durante a sessão pública, na fase de aceitação.

3.15. Declaração de observação dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, versão Agosto de 2022, 5ª edição.

3.16. Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, para os itens de fabricação ou industrialização enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, devendo ser apresentada a Comprovação de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade, válido com chave de autenticação.

3.17. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço** conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.



3.18. A empresa contratada para fornecimento dos itens deverá entrega-los montados no local de uso determinado na OF ([Ordem](#) de fornecimento), expedida pela Secretaria de Municipal de Educação, deste Município.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no endereço constante da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir emissão da OF, conforme solicitado.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



8.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.7. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados do item a ser contratado:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio
1	CADEIRA/ MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ 01 Cadeira conjunta com 3 lugares em plástico polietileno, tampo de madeira; Medidas Comp: 1,75m/ Alt.68 cm/ Larg. 75 cm Estrutura com pés em tubo de aço 1 ½(parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼ (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼(parede 1,50)de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4(parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiros injetadas, fixadas através de encaixe e rebitas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8 x 16	unidade	15,00	434,45
2	BANHEIRA USO INFANTIL Modelo: rígida, drenável; Material: plástico; Encosto P/ costas fixo; Adicional 1: c/ saboneteira; Com tampa, tipo trocador almofadado; Com suporte dobrável; Capacidade máxima: Até 25 K	unidade	15,00	238,88
3	QUADRO LOUSA BRANCA Confeccionado em mdf sobreposto com laminado melaminico com moldura de alumínio, com suporte para caneta e apagador. Medidas : 3.50 x 1.20	unidade	15,00	889,90
4	TROCADOR COM COLCHONETE Trocador fabricado em MDF 15mm com revestimento PET colorido. Estrutura em tubo 1 1/2 polegada e pintura epóxi pó. Medidas: 0,90 cm altura x 0,90cm de largura x 0,60 cm de profundidade Opções de trocador: Trocador com 1 porta e 4 gavetas	unidade	10,00	1.079,45
5	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 LUGARES Mesa com tampo em resina termoplástica de alto impacto (ABS) injetado com as seguintes especificações, bipartido medindo 2400 mmx 800mmx 580 mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4 mm, bordas duplas medindo 30 mm de largura.	unidade	8,00	2.200,44



6	PRATO INFANTIL COM DIVISÓRIAS EM SILICONE com Ventosa Dimensões aproximadas : 20cm X 20cm X 3cm	unidade	250,00	3,35
7	COLHER PEQUENA INFANTIL DE POLIPROPILENO, altura 20 cm, largura 5 cm, profundidade 3 cm	unidade	500,00	5,57
8	BABADOR MATERIAL: SILICONE - -Tipo Uso: Reutilizável- Comprimento: 30 CM -Largura: 30 CM Características Adicionais: Fecho de Pressão	unidade	200,00	19,20
9	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA a vapor elétrico, confeccionado em material livre de bpa, incluído pinças, dimensões: 04 x 183 x 359 mm, peso 1,78 kg.	unidade	20,00	437,11
10	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA cabo em Polipropileno, Cerdas em nylon e núcleo em arame de aço inoxidável coberto com Polietileno Tereftalato (PET), peso 63 grs, largura 50mm.	unidade	30,00	18,89
11	COLCHONETE PARA CAMINHA EMPILHÁVEL confeccionado em espuma de alta densidade , revestido em bagun e corano medidas 1,00 x 0,60 x0,03 cor : azul marinho	unidade	30,00	47,44
12	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL- estojo retangular em pvc de boa qualidade, personalizado, as letras do layout devem ser impressas e lisas, a imagem deve ser somente na parte frontal do estojo junto com as letras, já atrás deve ser transparente. O sistema de fechamento desse estojo deve ser de zipzap, ou fecho tipo zíper. O tamanho aproximado do estojo é de 12cm x 26cm, ele deve acomodar de modo adequado, os itens descritos abaixo: escova dental embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação. Cabeça pequena e arredondada, cerdas macias, da mesma altura, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo, de nylon, resistentes e dentro dos padrões vigentes legais. Modelo reto. Comprimento aproximado 150mm, e largura máxima 12mm. Embalagem total e Individual apropriada e resistente. Material do cabo: plástico e reto. Todo material que compõe a escova dental deve ser atóxico e adequado para seu uso. Fio dental: fio dental em poliamida, encerado. Embalagem no mínimo 25 metros, resistente. Espessura regular. Creme dental fluoretado: de 90 gramas, flúor entre 1.100 a 1600 ppm. Validade mínima de 1 ano da data de entrega.	unidade	400,00	4,90
13	COPO DE TRANSIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO BEBÊ Treinamento Introdução Alimentar Infantil- Blw Silicone- Livre de Bpa – antivazamento, sem bico, com bocal em 360° para beber por toda a borda, capacidade 160 ml	unidade	250,00	10,96

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação
Coração de Jesus/MG
Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Este Termo de Referência não possui anexos.

Coração de Jesus/MG, 15 de agosto de 2025.

Maria Helena Pires Pereira
Sec. Munic. de Educação